



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.892 /

“ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA 1998 VISANDO O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA :

ART. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano para 1998 será calculado tomando-se como base os valores utilizados no lançamento deste imposto no exercício de 1997, atualizados monetariamente.

§ 1º - Para proceder a atualização monetária a que se refere o “caput” deste artigo, será adotada a inflação apurada no período de dezembro/96 a novembro/97, através do Índice Geral de Preços - IGP-M/FGV, equivalente a 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento).

§ 2º - A pauta de valores venais é a constante no Anexo I, do Decreto nº 5.493/96, devidamente corrigido pelo índice acima.

ART. 2º - Considerando as características específicas de cada imóvel, sobre os valores venais calculados de acordo com o disposto no artigo anterior, incidirão os fatores de correção definidos na metodologia de cálculo instituída pelo Decreto nº 4.467, de 26 de dezembro de 1991, com as seguintes alterações:

- I. Fator Depreciação que incide sobre o cálculo dos valores prediais será sempre igual a 01 (hum).

ART. 3º - O IPTU poderá ser pago em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto até o dia 16/02/98 e com 7,5% (sete vírgula



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.892 /

cinco por cento) de desconto até o dia 16/03/98, ou 8 (oito) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

PARÁGRAFO ÚNICO - O vencimento da primeira parcela será no dia 16/03/98.

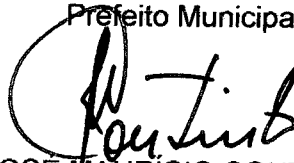
ART. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda expedirá as normas que se fizerem necessárias para o recebimento do IPTU.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal



JOSE MAURICIO COUTINHO

Secret. Munic. Fazenda

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1855, de 30/12/97.